



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N.º 2069.08, DE 24 DE MAIO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo em razão do Desabastecimento e/ou Escassez de Combustível no âmbito da Prefeitura Municipal de Progresso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Progresso, no dia 25 de Maio de 2018, excluídos desta previsão os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgências e emergências, os serviços de Saneamento, as atividades da creche municipal e as atividades administrativas das Secretarias.

Art. 2º - Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.




República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

§ 1º - Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia;

Art. 3º - Não serão paralisados quaisquer serviços da área de saúde e nem o recolhimento de lixo, já que essenciais e caso de saúde pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
em 24 de Maio de 2018.


GILBERTO GASPAS COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento